EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°. 01/2018

Os Vereadores abaixo assinados, no uso das atribuições que lhes são asseguradas no processo legislativo, fulcro no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Resolução Legislativa N°. 01/18:

* Fica alterada a Ementa e acrescido o art. 1º-A no Projeto de Resolução Legislativa N°. 01/18, nos seguintes termos:

Ementa:

"*Altera o art. 1º e acresce os arts. 4º-A e 4º-B na Resolução N°. 001, de 03 de agosto de 2010 que 'Dispõe sobre novos critérios e valores no deferimento e concessão das diárias dos Vereadores e Servidores na Câmara Municipal de Campo Novo/RS e dá outras providências".*

Acresce o art. 1º-A:

"Art. 1º-A Ficam acrescidos os arts. 4º-A e 4º-B na Resolução N°. 003/10, com as seguintes redações:

Art. 4º-A O beneficiário das diárias deverá prestar contas à contabilidade no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data do término da viagem."

"Art. 4º-B As diárias serão restituídas ao erário nas seguintes hipóteses:

I – não realização do deslocamento, com devolução integral do valor recebido;

II – não apresentação da documentação pertinente à prestação de contas;

III – outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da diária.

§1ºA restituição de que trata o presente artigo, caso não ocorra voluntariamente, poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento subsequente, ou, se não for possível este procedimento, poderá haver inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará na suspensão da concessão de novos benefícios até o cumprimento da obrigação."

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

Vereadores proponentes: